



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PL 879
of. DMC-H08

LEI N° 764, DE 13 DE AGOSTO DE 1.981.

Dispõe sobre isenção de impostos e taxas.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 12. - de agosto de 1.981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de IMPOSTOS e TAXAS, às empresas do ramo de construção civil, - que executarem serviços e obras de prédios escolares neste Município.

Parágrafo Único - A isenção incidirá sobre os seguintes tributos municipais:

- a) Taxa de Expediente (Artigo 210 da Lei nº 641/-78);
- b) Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares (Artigo 198 da Lei nº 641/78);
- c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (Artigo 152 da Lei nº 641/78).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrário.

JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e - cínta e um.

Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração